

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA  
CNPJ: 01.598.970/0001-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 052/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052.01/2022**

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silval, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de GABRIEL MOTA E SOUSA, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 014/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: REICAR PECAS EIRELI
CNPJ: 07.148.549/0001-77
ENDEREÇO: Rua Guanabara
REPRESENTANTE: GENIVAL SOUSA SANTOS
TELEFONE: (99) 98833-5010
EMAIL: Reicarpecas@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARS8236 - FILTRO AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	ARS8236 - FILTRO AR - ÔNIBUS IVECO CITY	TECFIL	12 UN	R\$ 243,98	2.927,76
0002	ARS3003 - FILTRO AR EXT - ÔNIBUS VOLAREV8L	ARS3003 - FILTRO AREXT - ÔNIBUS VOLARE	TECFIL	12 UN	R\$ 208,98	2.507,76
0003	HD9839 - FILTRO AR EXT - ÔNIBUS VW 15.190	HD9839 - FILTRO AREXT - ÔNIBUS VW 15.1	TECFIL	20 UN	R\$ 236,98	4.739,60
0004	HD9839 - FILTRO AR EXT - ÔNIBUS VW OF1519	HD9839 - FILTRO AREXT - ÔNIBUS VW OF15	TECFIL	20 UN	R\$ 236,98	4.739,60
0005	ASR203 - FILTRO AR INT - ÔNIBUS VOLAREV8L	ASR203 - FILTRO AR INT - ÔNIBUS VOLAREV	TECFIL	12 UN	R\$ 160,98	1.931,76
0006	HDS839 - FILTRO AR INT - ÔNIBUS VW OF1519	HDS839 - FILTRO ARINT - ÔNIBUS VW OF151	TECFIL	20 UN	R\$ 93,98	1.879,60
0007	ASR839 - FILTRO AR INT - ÔNIBUS VW 15.190	ASR839 - FILTRO AR INT - ÔNIBUS VW 15.1	TECFIL	20 UN	R\$ 126,98	2.539,60
0008	ACP821 - FILTRO CABINE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	ACP821 - FILTRO CABINE - ÔNIBUS IVECO CI	TECFIL	12 UN	R\$ 97,99	1.175,88
0009	CE3045 - FILTRO COM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	CE3045 - FILTRO COM - ÔNIBUS IVECO CITY	TECFIL	12 UN	R\$ 167,98	2.015,76
0010	PU1046X - FILTRO COM - ÔNIBUS VW OF1519	PU1046X - FILTRO COM - ÔNIBUS VW OF1519	TECFIL	20 UN	R\$ 96,98	1.939,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

0011	PSC 353 - FILTRO COMB - ÔNIBUS VOLARE V8L	PSC 353 - FILTROCOMB - ÔNIBUS VOLARE V8L	TECFIL	12 UN	RS 161,98	1.943,76
0012	PU 1059X - FILTRO COMB. - ÔNIBUS VW 15.190	PU1059X - FILTRO COMB. - ÔNIBUS VW15.19	TECFIL	20 UN	RS 211,98	4.239,60
0013	W94069 - FILTRO OLEO - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	W94069 - FILTROOLEO - ÔNIBUS IVECO CITY	TECFIL	12 UN	RS 131,98	1.583,76
0014	PS1.962 - FILTRO OLEO - ÔNIBUS VOLARE V8L	PS1.962 - FILTROOLEO - ÔNIBUS VOLARE V8L	TECFIL	12 UN	RS 59,99	719,88
0015	W1160 - FILTRO OLEO - ÔNIBUS VW 15.190	W1160 - FILTRO OLEO - ÔNIBUS VW 15.190	TECFIL	20 UN	RS 154,98	3.099,60
0016	100358 - FILTRO OLEO - ÔNIBUS VW OF1519	100358 - FILTRO OLEO - ÔNIBUS VW OF1519	TECFIL	20 UN	RS 59,99	1.199,80
0017	WK1060/4 - FILTRO RACOR - ÔNIBUS VWOF1519	WK1060/4 - FILTRO RACOR - ÔNIBUS VWOF15	TECFIL	20 UN	RS 178,98	3.579,60
0018	PSD940 - FILTRO SEDIMENT. - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	PSD940 - FILTRO SEDIMENT. - ÔNIBUSIVECO	TECFIL	12 UN	RS 280,98	3.371,76
0019	PSD970/1 - FILTRO SEP.AGUA - ÔNIBUSVOLARE V8L	PSD970/1 - FILTRO SEP.AGUA - ÔNIBUSVOLA	TECFIL	12 UN	RS 280,98	3.371,76
0020	PSD981 - FILTRO SEP.AGUA - ÔNIBUS VW15.190	PSD981 - FILTRO SEP.AGUA - ÔNIBUSVW 15.	TECFIL	13 UN	RS 250,98	3.262,74
0021	HD7065 - FILTRO AR - CAMINHONETES HILLUX	HD7065 - FILTRO AR - CAMINHONETES HILLUX	TECFIL	12 UN	RS 155,98	1.871,76
0022	HLP4141 - FILTRO AR - CAMINHONETES L-200TRITON	HLP4141 - FILTRO AR - CAMINHONETES L-200	TECFIL	12 UN	RS 98,98	1.187,76
0023	C30011 - FILTRO AR - RENAULT MASTER	C30011 - FILTRO AR - RENAULT MASTER	TECFIL	12 UN	RS 155,98	1.871,76
0024	C17278/1 - FILTRO AR - VANS FIAT DUCATO	C17278/1 - FILTRO AR - VANS FIAT DUCATO	TECFIL	12 UN	RS 120,98	1.451,76
0025	C43121 - FILTRO AR - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	C43121 - FILTRO AR - VANS MERCEDES BENZ	TECFIL	12 UN	RS 139,99	1.679,88
0026	FAC887 - FILTRO CABINE - CAMINHONETESHILLUX	FAC887 - FILTRO CABINE - CAMINHONETES III	TECFIL	12 UN	RS 19,99	239,88
0027	ACP843 - FILTRO CABINE - CAMINHONETES L-200 TRITON	ACP843 - FILTRO CABINE - CAMINHONETES L-	TECFIL	12 UN	RS 62,99	755,88
0028	FAC837 - FILTRO CABINE - RENAULT MASTER	FAC837 - FILTRO CABINE - RENAULTMASTER	TECFIL	12 UN	RS 46,99	563,88
0029	LA123 - FILTRO CABINE - VANS FIAT DUCATO	LA123 - FILTRO CABINE - VANS FIAT DUCATO	TECFIL	12 UN	RS 44,99	539,88
0030	CU 3569 - FILTRO CABINE - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	CU 3569 - FILTRO CABINE - VANS MERCEDES B	TECFIL	12 UN	RS 164,98	1.979,76
0031	FN949 - FILTRO COMB - CAMINHONETESHILLUX	FN949 - FILTRO COMB - CAMINHONETESHILLU	TECFIL	12 UN	RS 58,99	707,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

0032	CE3010 - FILTRO COMB - CAMINHONETES L-200 TRITON	CE3010 - FILTRO COMB - CAMINHONETES L-20	TECFIL	12 UN	RS 91,99	1.103,88
0033	FN947 - FILTRO COMB - RENAULT MASTER	FN947 - FILTRO COMB - RENAULT MASTER	TECFIL	12 UN	RS 51,99	623,88
0034	PU723X - FILTRO COMB - VANS FIAT DUCATO	PU723X - FILTRO COMB - VANS FIAT DUCATO	TECFIL	12 UN	RS 124,98	1.499,76
0035	WK82018 - FILTRO COMB - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	WK82018 - FILTRO COMB - VANS MERCEDES BE	TECFIL	12 UN	RS 690,98	8.291,76
0036	FBI778 - FILTRO COMB PREF. - CAMINHONETES HILLUX	FBI778 - FILTRO COMB PREF. - CAMINHONETE	TECFIL	12 UN	RS 129,98	1.559,76
0037	LB146 - FILTRO OLEO - CAMINHONETESHILLUX	LB146 - FILTRO OLEO - CAMINHONETESHILLUX	TECFIL	12 UN	RS 29,99	359,88
0038	LB158 - FILTRO OLEO - CAMINHONETES L-200TRITON	LB158 - FILTRO OLEO - CAMINHONETES L-200	TECFIL	12 UN	RS 130,98	1.571,76
0039	HU 6011Z - FILTRO OLEO - RENAULT MASTER	HU 6011Z - FILTRO OLEO - RENAULT MASTER	TECFIL	12 UN	RS 80,99	971,88
0040	LB657 - FILTRO OLEO - VANS FIAT DUCATO	LB657 - FILTRO OLEO - VANS FIAT DUCATO	TECFIL	12 UN	RS 50,99	611,88
0041	WOE455 - FILTRO OLEO - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	WOE455 - FILTRO OLEO - VANS MERCEDES BENZ	TECFIL	12 UN	RS 50,99	611,88
0042	C3485/3 - FILTRO AR - CITROEN AIRCROSS	C3485/3 - FILTRO AR - CITROEN AIRCROSS	TECFIL	24 UN	RS 69,99	1.679,76
0043	FAP9054 - FILTRO AR - FIAT UNO	FAP9054 - FILTRO AR - FIAT UNO	TECFIL	12 UN	RS 40,99	491,88
0044	ACP809 - FILTRO CABINE - CITROEN AIRCROSS	ACP809 - FILTRO CABINE - CITROEN AIRCROSS	TECFIL	24 UN	RS 44,99	1.079,76
0045	AKX35323 - FILTRO CABINE - FIAT UNO	AKX35323 - FILTRO CABINE - FIAT UNO	TECFIL	12 UN	RS 20,99	251,88
0046	FS50/7 - FILTRO COMB - CITROEN AIRCROSS	FS50/7 - FILTRO COMB - CITROEN AIRCROSS	TECFIL	24 UN	RS 20,99	503,76
0047	FS40/7 - FILTRO COMB - FIAT UNO	FS40/7 - FILTRO COMB - FIAT UNO	TECFIL	12 UN	RS 19,99	239,88
0048	WOE710 - FILTRO OLEO - CITROEN AIRCROSS	WOE710 - FILTRO OLEO - CITROEN AIRCROSS	TECFIL	24 UN	RS 34,99	839,76
0049	LB55 - FILTRO OLEO - FIAT UNO	LB55 - FILTRO OLEO - FIAT UNO	TECFIL	12 UN	RS 18,99	227,88
0050	RE282287 - FILTRO AR - TRATOR JONH DEERE 5075E	RE282287 - FILTRO AR - TRATOR JONH DEERE	TECFIL	24 UN	RS 327,98	7.871,52
0051	FILTRO AR EXT - MOTONIVELADORA CASE	FILTRO AR EXT - MOTONIVELADORA CASE	TECFIL	48 UN	RS 655,98	31.487,04
0052	AP4440 - FILTRO AR EXT - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	AP4440 - FILTRO AR EXT - MOTONIVELADORA	TECFIL	24 UN	RS 357,98	8.591,52
0053	C27902 - FILTRO AR EXT. - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	C27902 - FILTRO AR EXT. - CAMINHÃO IVECO	TECFIL	24 UN	RS 253,98	6.095,52
0054	ARS7109 - FILTRO AR EXT. - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	ARS7109 - FILTRO AR EXT. - TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	24 UN	RS 165,98	3.983,52
0055	HDS837 - FILTRO AR INT - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	HDS837 - FILTRO AR INT - CAMINHÃO IVECO	TECFIL	24 UN	RS 131,98	3.167,52
0056	FILTRO AR INT - MOTONIVELADORA CASE	FILTRO AR INT - MOTONIVELADORA CASE	TECFIL	48 UN	RS 292,98	14.063,04
0057	AS830 - FILTRO AR INT - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	AS830 - FILTRO AR INT - MOTONIVELADORA X	TECFIL	24 UN	RS 151,98	3.647,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

0058	RE282286 - FILTRO AR INT. - TRATOR JONHDEERE 5075E	RE282286 - FILTRO ARINT. - TRATOR JONH	TECFIL.	24 UN	RS 465,98	11.183,52
0059	ASR806 - FILTRO AR INT. - TRATOR NEWHOLLAND TT4030	ASR806 - FILTRO ARINT. - TRATOR NEW HOL	TECFIL	24 UN	RS 86,99	2.087,76
0060	WK950/19 - FILTRO COM - MOTONIVELADORACASE	WK950/19 - FILTRO COM - MOTONIVELADORA C	TECFIL.	48 UN	RS 135,98	6.527,04
0061	WK950/21 - FILTRO COM - MOTONIVELADORACASE	WK950/21 - FILTRO COM - MOTONIVELADORA C	TECFIL.	48 UN	RS 135,98	6.527,04
0062	FBD496 - FILTRO COM 1 - MOTONIVELADORAXCMG GR 1803 BR	FBD496 - FILTRO COM 1 - MOTONIVELADORA X	TECFIL.	24 UN	RS 52,99	1.271,76
0063	FBD410 - FILTRO COM 2 - MOTONIVELADORAXCMG GR 1803 BR	FBD410 - FILTRO COM 2 - MOTONIVELADORA X	TECFIL.	24 UN	RS 70,99	1.703,76
0064	FBD72/2 - FILTRO COM 3 - MOTONIVELADORAXCMG GR 1803 BR	FBD72/2 - FILTRO COM 3 - MOTONIVELADORA	TECFIL.	24 UN	RS 27,99	671,76
0065	PSC494 - FILTRO COMB - CAMINHÃO IVECOTECTOR 260E28	PSC494 - FILTRO COMB - CAMINHÃOIVECO TE	TECFIL.	24 UN	RS 303,98	7.295,52
0066	PSC877 - FILTRO COMB - RETROESCAVADEIRA JCB	PSC877 - FILTRO COMB - RETROESCAVADEIRA	TECFIL.	24 UN	RS 267,98	6.431,52
0067	FBS2/155 - FILTRO COMB - RETROESCAVADEIRA JCB	FBS2/155 - FILTRO COMB - RETROESCAVADEIR	TECFIL.	24 UN	RS 27,99	671,76
0068	RE62418 - FILTRO COMB - TRATOR JONHDEERE 5075E	RE62418 - FILTROCOMB - TRATOR JONH DEER	TECFIL.	24 UN	RS 339,98	8.159,52
0069	FBD496 - FILTRO COMB - TRATOR NEWHOLLAND TT4030	FBD496 - FILTRO COMB - TRATOR NEWHOLLAN	TECFIL.	24 UN	RS 241,98	5.807,52
0070	100026 - FILTRO OLEO - CAMINHÃO IVECOTECTOR 260E28	100026 - FILTRO OLEO - CAMINHÃO IVECOTE	TECFIL.	24 UN	RS 137,98	3.311,52
0071	LB283 - FILTRO OLEO - MOTONIVELADORACASE	LB283 - FILTRO OLEO - MOTONIVELADORACAS	TECFIL.	48 UN	RS 147,98	7.103,04
0072	LB280 - FILTRO OLEO - MOTONIVELADORAXCMG GR 1803 BR	LB280 - FILTRO OLEO - MOTONIVELADORAXCM	TECFIL.	24 UN	RS 81,99	1.967,76
0073	LB900 - FILTRO OLEO - RETROESCAVADEIRA JCB	LB900 - FILTRO OLEO - RETROESCAVADEIRAJ	TECFIL.	24 UN	RS 52,99	1.271,76
0074	TI9044 - FILTRO OLEO - TRATOR JONH DEERE5075E	TI9044 - FILTRO OLEO - TRATOR JONHDEERE	TECFIL.	24 UN	RS 172,98	4.151,52
0075	LB338 - FILTRO OLEO - TRATOR NEWHOLLAND TT4030	LB338 - FILTRO OLEO -TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL.	24 UN	RS 138,98	3.335,52
0076	FBS460/1 - FILTRO SEDIMENT. - CAMINHÃOIVECO TECTOR 260E28	FBS460/1 - FILTRO SEDIMENT. - CAMINHÃO	TECFIL.	24 UN	RS 100,98	2.423,52
0077	OLEO 15W40 LT	OLEO 15W40 LT	SPEED	900 L	RS 39,99	35.991,00
0078	OLEO 15W40 BLD	OLEO 15W40 BLD	SPEED	160 BD	RS 700,98	112.156,80
0079	OLEO 5W30 LT	OLEO 5W30 LT	SPEED	140 L	RS 71,99	10.078,60
					TOTAL DO VENCEDOR	RS 407.176,86

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

de Senador La Rocque/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

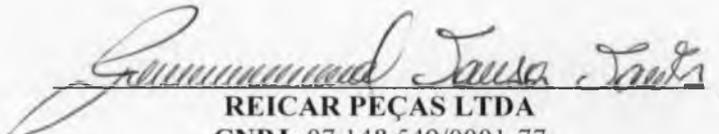
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, 24 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel Mota e Sousa**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 01/2021 - GAB  
Senador La Rocque/MA

  
\_\_\_\_\_  
**REICAR PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 07.148.549/0001-77  
Genival Santos Sousa  
CPF: nº 562.133.013-72  
**Licitante Vencedora**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF